



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 112/2025

DISPENSA nº 021/2025

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), CONTEMPLANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.**

02 – Dos Preços

Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

03 – Da Condição de Pagamento

A periodicidade da medição da entrega do objeto será realizada mensalmente, mediante a apresentação de relatório técnico contendo a evolução dos serviços prestados no período.

O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta Dispensa será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

O pagamento da última parcela devida à contratada fica expressamente condicionado à comprovação da execução integral e satisfatória de todo o objeto contratual.

Esta comprovação se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo (ou documento equivalente), emitido e assinado pelo fiscal do contrato, atestando que todos os serviços foram concluídos ou que todos os bens foram entregues em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

04 – Dotação Orçamentária

- Ficha Orçamentária: 1528



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



05 – Razões da Dispensa

Em razão da singularidade do objeto, da complexidade dos estudos a serem desenvolvidos e o impacto estrutural do PMSB sobre a política pública do município, a dispensa de licitação é justificável. A dispensa, nos moldes supracitados, visa garantir a eficiência, a qualidade técnica e a celeridade necessárias para a fiel execução da demanda, além de permitir maior flexibilidade nas escolhas das entidades mais adequadas para atender às especificidades do objeto contratado.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

Destaca-se que o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede administrativa à Rua Pernambuco, configura-se como associação civil sem fins lucrativos que cumpre rigorosamente todos os requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação. O IPGC possui como finalidade estatutária o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, além de promover atividades de relevância pública e social, prestando serviços de consultoria, capacitação e assessoria técnica voltados à melhoria da gestão pública nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Sua *expertise* e experiência tornam o IPGC a escolha mais adequada para a execução do objeto pretendido, assegurando a técnica e a observância do interesse público.

Capelinha, 19 de novembro de 2025.

Allan Hendrik Neves Silva

Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente